

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR

NORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO DE
REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DO CURSO DE MEDICINA

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), considerando os termos da Resolução nº 095/96 de 26/11/1996, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Resolução nº 08/2007 de 04/10/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE/CES), e da Resolução nº 05/2010 de 08 de março de 2010, do Colegiado do curso de Medicina (CCM) da UFRN, torna público as normas para as provas do Processo de Revalidação de Diploma do Curso de Medicina.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Só participará do Processo de Revalidação de Diploma o candidato que realizou inscrição junto ao Departamento de Administração Escolar da UFRN (DAE), de acordo com Edital específico publicado em 02 de junho de 2010.

1.2. As normas constantes no presente documento aplicam-se às situações em que, após realizada a análise curricular, restarem dúvidas quanto à equivalência entre os estudos realizados no exterior e aqueles oferecidos na UFRN.

1.3. As provas serão realizadas em língua portuguesa e compreenderão 02(duas) etapas.

1.3.1. O candidato que faltar a pelo menos uma das etapas estará eliminado do Processo de Revalidação.

1.4. A Prova Cognitiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 200 (duzentas) questões de múltipla escolha, distribuídas entre as áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria e Saúde Coletiva, podendo incluir, em cada área, conteúdos relacionados às Ciências Básicas, Ética e Legislação.

1.5. A Prova Prática/Oral, de caráter eliminatório e classificatório, será destinada à avaliação de habilidades, atitudes e comunicação nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria e Saúde Coletiva.

1.5.1. O candidato só participará da Prova Prática/Oral se for aprovado na Prova Cognitiva.

1.6. O conteúdo programático encontrar-se-á disponível no sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br).

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá entregar ou enviar um Requerimento especificando o tratamento diferenciado, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

2.1.1. O Requerimento e o Atestado Médico deverão ser entregues na sede da COMPERVE, nos dias úteis do período de 22 a 26 de novembro de 2010, no horário das 8h00min às 11h30min ou das 14h00min às 17h30min ou enviados por Correios com Aviso de Recebimento, endereçados à COMPERVE, (BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, CEP 59078-900, Natal/RN).

2.2. A solicitação de condições especiais para realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.3. A condição especial de que trata o subitem 2.1 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido neste Item.

III – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA CURRICULAR

3.1. O resultado da Análise de Equivalência Curricular será divulgado até o dia 12 de novembro de 2010, no sítio da COMPERVE, conforme estabelecido no artigo 4º, §2º, da Resolução nº 05/2010/CCM, de 08 de março de 2010.

IV – DA APLICAÇÃO E DA CORREÇÃO DA PROVA COGNITIVA

4.1. A Prova Cognitiva será aplicada no dia 12 de dezembro de 2010, nos turnos da manhã e da tarde, com duração máxima de 4 horas em cada turno.

4.1.1. O candidato com necessidades especiais cuja solicitação tenha sido deferida de acordo com o subitem 2.1 destas Normas, terá direito a tempo adicional de 1 (uma) hora.

4.1.2. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

4.2. A Prova será aplicada na Escola de Ciência e Tecnologia, situada no Campus Universitário (BR-101 – Lagoa Nova – Natal/RN).

4.2.1. O candidato só poderá realizar as provas no local divulgado pela COMPERVE.

4.2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas.

4.3. No turno da manhã, será aplicada a primeira parte da Prova Cognitiva, constando de 40 (quarenta) questões de Clínica Médica, 40 (quarenta) questões de Clínica Cirúrgica e 20 (vinte) questões de Saúde Coletiva.

4.4. No turno da tarde, será aplicada a segunda parte da Prova Cognitiva, constando de 20 (vinte) questões de Saúde Coletiva, 40 (quarenta) questões de Pediatria/Puericultura e 40 (quarenta) questões de Ginecologia/Obstetrícia.

4.5. No turno da manhã, o acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 7h00min às 7h30min (horário oficial local).

4.5.1. O candidato que chegar após as 7h30min não terá acesso à sala de realização das provas e estará eliminado do Processo de Revalidação de Diploma.

4.6. No turno da tarde, o acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 13h30min às 14h00min (horário oficial local).

4.6.1. O candidato que chegar após as 14h00min não terá acesso à sala de realização das provas e estará eliminado do processo de Revalidação de Diploma.

4.7. Independente do turno, para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação; ou

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

4.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o original do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

4.7.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

4.8. O candidato só poderá se ausentar da sala de realização da(s) prova(s) após decorrido uma hora do seu início.

4.9. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio eletrônico, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo líquido, borracha e outros.

4.9.1. A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

4.10. Será eliminado do Processo de Revalidação, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) for surpreendido portando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas;

g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

4.11. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta ou azul, para preencher a Folha de Respostas.

4.12. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio das coletas de sua impressão digital e assinatura na Ficha de Identificação Individual e deverá assinar a capa do Caderno de Provas, no espaço reservado para esse fim.

4.12.1. Será eliminado do Processo de Revalidação, o candidato que não permitir ser identificado conforme o estabelecido neste Item.

4.13. O candidato somente poderá deixar o local de provas decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início das mesmas.

4.14. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.

4.15. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos das áreas discriminadas no subitem 1.4, levando-se em consideração domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais três serão incorretas e apenas uma será correta.

4.16. Na Folha de Respostas constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu Documento de Identificação.

4.16.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatar algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

4.16.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não poderá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la nem danificá-la, pois esta é insubstituível.

4.16.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações ali contidas.

4.16.4. Não serão computadas as questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.16.5. As Folhas de Respostas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

4.17. Será considerado aprovado na Prova Cognitiva o candidato que obtiver o mínimo de 60% de acertos das questões válidas em cada área (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria/Puericultura, Ginecologia/Obstetrícia e Saúde Coletiva).

4.17.1. O número de acertos mínimo correspondente a 60% das questões válidas será arredondado para o número inteiro, imediatamente superior.

4.18. Não poderá participar da Prova Prática/Oral o candidato que estiver incluído em pelo menos uma das situações a seguir:

- a) não obtiver o mínimo de acertos em cada área, conforme estabelecido no subitem 4.17;
- b) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira).

V – DA APLICAÇÃO E DA CORREÇÃO DA PROVA PRÁTICA/ORAL

5.1. A lista dos candidatos que participarão da Prova Prática/Oral informando o horário de acesso dos mesmos ao local de realização da prova será divulgada, até às 20h00min do dia 15 de dezembro de 2010, no sítio da COMPERVE.

5.2. A Prova Prática/Oral será realizada no dia 17 de dezembro de 2010, no quarto subsolo do Hospital Universitário Onofre Lopes, localizado à Av. Nilo Peçanha, nº 620, bairro Petrópolis, Natal-RN, CEP 59.012-300.

5.2.1. Na dependência do número de habilitados para participação na Prova Prática/Oral, parte dos candidatos poderá ser liberada do local da prova somente à tarde, de forma que não ocorra comunicação entre os candidatos.

5.3. O candidato que chegar após o horário estabelecido para apresentação não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo de Revalidação de Diploma.

5.4. Na aplicação da Prova Prática/Oral, serão observados, o que estabelecem os subitens 4.7, 4.9 e 4.10 destas Normas.

5.5. A Prova Prática/Oral avaliará as habilidades, atitudes, comunicação e raciocínios técnicos dos candidatos em situações clínicas.

5.6. A Prova constará de 10 situações clínicas nas áreas de: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria/Puericultura, Ginecologia/Obstetrícia e Saúde Coletiva (duas situações clínicas por área), seguidas de perguntas, com resposta oral.

5.6.1. Em cada situação clínica o candidato disporá, no máximo, de 5 minutos, para responder as perguntas.

5.6.2. Sob hipótese alguma será prorrogado o tempo máximo estabelecido para cada situação clínica.

5.7. A Prova Prática/Oral valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos, para cada área de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria/Puericultura, Ginecologia/Obstetrícia e Saúde Coletiva.

5.7.1. Cada situação clínica valerá, no máximo, 5,0 (cinco) pontos.

5.8. O examinador registrará, em Folha de Avaliação Individual, a nota do candidato em cada situação clínica.

5.9. Será considerado aprovado na Prova Prática/Oral o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada área.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO GERAL COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS COMPLEMENTARES

6.1. Realizarão estudos complementares, na UFRN, apenas os 6 (seis) candidatos com melhor classificação geral obtida nas provas, considerando-se a Nota Final, de acordo com o que estabelece o artigo 8º, § 2º, da Resolução nº 05/2010/CCM, de 08 de março de 2010.

6.2. A nota na Prova Cognitiva será obtida pela razão entre o somatório de acertos nas cinco áreas e o número total de questões válidas da Prova Cognitiva, multiplicada por 10.

6.3. A nota na Prova Prática/Oral será obtida pela média aritmética das notas obtidas nas cinco áreas.

6.4. A Nota Final será a média aritmética entre as notas obtidas na Prova Cognitiva e na Prova Prática/Oral.

6.5. As notas de que tratam os subitens 6.2, 6.3 e 6.4 serão arredondadas para três casas decimais.

VII – DOS RECURSOS

7.1. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Cognitiva será divulgado no sítio da COMPERVE, a partir de uma hora após o término da aplicação da prova.

7.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Cognitiva poderá fazê-lo até o dia 13 de dezembro de 2010, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

7.2.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia que terá acesso ao Parecer da Banca de Revisão.

7.2.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

7.2.3. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.2.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

7.2.5. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.

7.3. O candidato poderá requerer cópia de sua Folha de Respostas da Prova Cognitiva, no dia 16 de dezembro de 2010, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

7.3.1. O candidato que cumpriu o que determina o subitem 6.3 receberá a cópia na sede da COMPERVE, no segundo dia útil após o término da solicitação da cópia, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min, mediante a apresentação do Comprovante de Solicitação.

7.4. O candidato poderá interpor recurso à pontuação obtida na Prova Prática/Oral, até vinte e quatro horas a partir da divulgação do resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

7.4.1. O candidato que cumpriu o que determina o subitem 7.4 deverá consultar no sítio da COMPERVE, o dia para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os Cadernos de Provas e as Folhas de Avaliação ficarão arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo de Revalidação.

8.2. A COMPERVE poderá, durante a aplicação do Processo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato.

8.3. Será excluído do Processo de Revalidação de Diplomas o candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas.

8.4. Serão incorporadas a estas Normas, para todos os efeitos, quaisquer Normas complementares que vierem a ser publicadas, com vistas ao Processo de Revalidação de Diplomas.

8.5. Os casos omissos e as situações não previstas nestas Normas serão analisados pela COMPERVE e encaminhados, se necessário, à Comissão de Revalidação de Diplomas.

8.6. Estas Normas entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal, 18 de outubro de 2010.

George Dantas de Azevedo
Presidente da Comissão de Revalidação de Diploma Médico da UFRN